

Lei Municipal nº 2.545, de 19 de outubro de 2015.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Juara - Mato Grosso, a fazer Concessão de Uso de área de propriedade do Município para a Senhora Maria José Oliveira Borges, e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer Concessão de Uso do lote n.º 01, Quadra nº 12, com área de 5.636,36 m², localizado no loteamento denominado Residencial Jardim Santa Antonieta, de propriedade do Município, conforme planta e certidão de características e termo de concessão em anexo, a Senhora Maria José Oliveira Borges, brasileira, maior, inscrita no CPF/MF sob nº 154.987.448-97, exclusivamente para o cultivo de plantas, hortaliças, frutas e outros, sem edificação de benfeitorias permanentes.

§1º Fica dispensada a concorrência pública, por atender os requisitos do artigo 16 e seguintes da Lei Complementar n.º 001 de 29 de julho de 2001.

§2º A concessão de que trata o *caput* desse artigo vigorará da data de entrada em vigor da presente Lei, até a data de 31 de dezembro de 2016.

§3º A presente concessão que trata esta lei não será remunerada, com vista ao interesse público a que se destina.

Art. 2º A concessionária obriga-se a manter limpa a área do lote concedido, destinando-o exclusivamente para os fins autorizados nesta Lei.

Art. 3º Fica reservada ao Município, a qualquer tempo, a faculdade de retomada do imóvel, por infração dos dispositivos nesta Lei, bem como por conveniência administrativa, sem que assista a Concessionária qualquer direito a indenização ou retenção, bastando para tanto a notificação administrativa com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, com a desocupação do imóvel, livre e desembaraçado, sem qualquer edificação.

Art. 4º No caso de interrupção da atividade ou desvirtuado o fim para que é feita a Concessão de Uso, cessará a concessão autorizada na presente lei, com a retomada do patrimônio a Prefeitura Municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato
Grosso, em 19 de outubro de 2015.

Edson Miguel Piovesan
Prefeito do Município

TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2015

TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JUARA - MT E A SENHORA MARIA JOSÉ OLIVEIRA BORGES, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA:

O MUNICÍPIO DE JUARA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 15.072.663/0001-99, com sede à Rua Niterói, 81-N, centro CEP 78.575-000, Juara/MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor **Prefeito Municipal EDSON MIGUEL PIOVESAN**, brasileiro, casado, portador do RG nº 949.618-1 SSP/PR e do CFP nº 139.332.219-00, residente e domiciliado na Rua Manaus, 677-N, Bairro Aeroporto, neste município de Juara-MT e Senhora **MARIA JOSÉ OLIVEIRA BORGES**, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 154.987.448-97, residente e domiciliado nesta cidade de Juara/MT, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL**, que será regido nos termos da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 001/2001 e ainda, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a Concessão de Uso do lote n.º 01, Quadra nº 12, com área de 5.636,36 m², localizado no loteamento denominado Residencial Jardim Santa Antonieta, de propriedade do Município, sem remuneração, exclusivamente para o cultivo de plantas, hortaliças, frutas e outros, sem edificação de benfeitorias permanentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E ADMINISTRAÇÃO

A Concedente entrega neste ato o imóvel descrito na Cláusula Primeira, livre e desembaraçado de quaisquer ônus judicial ou extrajudicial.

Parágrafo único. A Concessionária administrará, usará e fruirá do bem, como seu fosse, enquanto perdurar o prazo da concessão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

A Senhora **MARIA JOSÉ OLIVEIRA BORGES** compromete-se:

a) Utilizar o terreno/imóvel exclusivamente para a finalidade a que se propõe, não podendo ceder o uso do bem, mediante aluguel, subcontrato, arrendamento ou qualquer outra forma, durante a vigência deste Contrato.

b) Conservar o imóvel limpo e cercado;

c) Devolver o bem recebido em cessão de uso, ao final do contrato, nas mesmas condições de uso e conservação, ressalvados os desgastes decorrentes do uso natural.

CLÁUSULA QUARTA – DAS TAXAS, IMPOSTOS E OUTROS ENCARGOS

A Concessionária pagará as taxas relativas à água, esgoto, energia elétrica, impostos e outras taxas que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, correndo as suas

expensas as despesas decorrentes de limpeza, conservação do imóvel, enquanto estiver no uso e gozo do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Concessão dar-se-á da data de entrada em vigor da presente Lei que autoriza a concessão até a data de 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes mediante Termo Aditivo, desde que devidamente justificada e solicitada antes do término da vigência.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Fica assegurada a Prefeitura do Município, por meio dos órgãos responsáveis ou de mandatários legalmente constituídos, a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício da fiscalização e do controle do presente Termo de Concessão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Juara – MT com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir toda e qualquer dúvida da execução deste Termo de Convênio.

E, por estarem, assim, justos e contratados, firmam o presente Termo de Concessão em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Juara-MT, 19 de outubro de 2015

EDSON MIGUEL PIOVESAN

Prefeito do Município

MARIA JOSÉ OLIVEIRA BORGES

CPF nº 154.987.448-97

Testemunhas:

Nome:
CPF

Nome:
CPF